

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003196/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/12/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065497/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.203205/2023-15
DATA DO PROTOCOLO: 27/11/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.106940/2022-65
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 03/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO JOSE GRASSMANN;

E

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA, CNPJ n. 76.639.384/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2022 a 31 de março de 2024 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, representado pelo **SINDIFISC-PR** e dos **PROFISSIONAL LIBERAL DOS ENGENHEIROS NO PLANO DA CNPL**, representado pelo **SENGE-PR**, com abrangência territorial em **PR**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - AUXILIO COMBUSTIVEL**

A pendência de quitação constante da Clausula 16ª (décima sexta) **AUXÍLIO COMBUSTÍVEL**, do ACT 2022/2024, que se refere ao pagamento do benefício suspenso nos meses de setembro de 2019 a março de 2020, totalizando sete meses, serão quitados individualmente, conforme definido na Assembleia dos Empregados realizada no dia 21/11/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser recebido por mês corresponde à R\$ 225,44 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, o valor da época corrigido pelo INPC do período (abril/2019 a março/2023).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor a ser recebido por empregado, depende exclusivamente da quantidade de meses que cada um possui direito, ou seja, pode variar entre "1 * 225,44" até "7 * 225,44", conforme lista detalhada disponibilizada pelo Crea-PR ao SINDIFISC-PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a efetivar o recebimento do valor, cada empregado deverá formalizar seu pedido por meio do preenchimento do “Termo de Quitação Extra Judicial dos Valores da Cláusula 16ª do ACT-2022-2024”, que será enviado ao DECOP/SP por meio de SRH.

PARÁGRAFO QUARTO: O CREA-PR fará um pagamento mensal deste valor, e que ocorrerá na mesma data do pagamento dos salários, por isso após efetivado presente aditivo no ACT, serão divulgados os prazos e forma para o preenchimento do requerimento.

PARÁGRAFO QUINTO: As pessoas que não fazem parte mais do quadro funcional do Conselho, mas que tenham direito ao recebimento deste valor, devem contatar o DECOP/SP através do e-mail rh@crea-pr.org.br, para envio do “Termo de Quitação Extra Judicial dos Valores da Cláusula 16ª do ACT-2022-2024”, formalizando o pedido ao Crea-PR.

RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUARTA - DESCONTO DO CONVÊNIO ODONTOLÓGICO DENTAL UNI

O CREA-PR descontará em folha de pagamento, respeitando os limites legais, e a crédito do SINDIFISC-PR, o valor referente ao plano odontológico contratado pelo empregado junto ao SINDICATO, mediante autorização prévia e escrita do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo ao plano odontológico será repassado mensalmente ao SINDIFISC-PR juntamente com o crédito da mensalidade de cada empregado.



DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACT 2022/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024, registrado no MTE sob o nº PR001262/2022, registrado em 03/06/2022 e do 1º Termo Aditivo, registrado no MTe sob o nº PR002860/2022, registrado em 10/10/2022e do 2º Termo Aditivo, registrado no MTe sob o nº PR/001042/2023, registrado em 26/05/2023.

}

**ANTONIO MARSENGO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
DO ESTADO DO PARANA**

**LEANDRO JOSE GRASSMANN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA**

**RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA APROVAÇÃO QUITAÇÃO AUX COMBUSTIVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.